

EDITAL FDA Nº 005/2025

EDITAL DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

A Fundação Dom Aguirre de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, de assistência social e filantrópica, conforme certificado em 29 de setembro de 1972, cujo certificado definitivo foi concedido em 28 de abril de 1982, declarada de utilidade pública federal pelo decreto 86.668, de 30 de novembro de 1981, publicado no DOU de 02/12/1981, declarada de utilidade pública estadual pela Lei 8.064 de 19 de outubro de 1992, publicada no DOE de 20/10/1992, e de declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.397 de 1º de abril de 1966, publicada pela imprensa local em 02/04/1966, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.487.094/0001-13, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida General Osório, 241, Trujillo por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada por seu secretário executivo Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, torna público o **EDITAL DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA** para o ano de 2026, nos termos das condições previstas neste Edital, no Regulamento de aferição e concessão de bolsas de estudo, na Lei Complementar 187/2021, no Decreto nº. 11.791/2023, bem como nas normas institucionais aprovadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa Filantropia.

DO OBJETO

Art. 1 - O presente Edital tem como objetivo renovar a bolsa de estudo Filantropia, com a mesma porcentagem concedida, integral (100%) ou parcial (50%), para o ano letivo de 2026, em benefício dos alunos que preencham os requisitos deste Edital e estejam devidamente matriculados no Colégio Dom Aguirre, conforme critérios aprovados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Filantropia.

Parágrafo único: A renovação de bolsa dependerá da disponibilidade de vagas e do julgamento exclusivo do Colégio Dom Aguirre.

Art. 2 - Para renovação da Bolsa de Estudo Filantropia, o responsável legal do aluno deverá se atentar ao cronograma de prazos para a entrevista com a Assistente Social e entrega pessoalmente da documentação, no período de 01/10/2025 a 09/10/2025.

Parágrafo único: As entrevistas e a entrega da documentação serão realizadas presencialmente, pelo responsável do aluno, por ordem de chegada, no período de 01/10/2025 a 09/10/2025, das 08h às 13h no Colégio Dom Aguirre. O responsável do aluno receberá uma senha para atendimento, tanto no primeiro atendimento quanto ao retorno.

CRONOGRAMA

Datas	Evento
01/10 a 09/10/2025	Entrega da documentação: A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PESSOALMENTE, POR ORDEM DE CHEGADA (o responsável do aluno receberá uma senha na recepção do Colégio), das 08h as 13h, para primeiro atendimento e retorno. Local: Colégio Dom Aguirre (Portão 2), End. Avenida General Osório, nº 215 - Bairro Trujillo. • Entrega do Anexo I (Ficha de avaliação socioeconômico) • Entrega do Anexo II (Documentação comprobatória)
25/11/2025	Resultado Final da renovação será enviado por e-mail
De 08/12 a 19/12/2025	Prazo para assinatura do Termo de Renovação da Bolsa Filantropia.

Art. 3 - O responsável legal do aluno deverá observar as seguintes condições para renovação:

I. O aluno deverá estar regularmente matriculado no Colégio Dom Aguirre e ser bolsista no ano letivo de 2025;

II. Possuir renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (nacional) para bolsa integral (percentual 100%) ou de até três salários mínimos (nacional) para bolsa parcial (percentual 50%);

III. O aluno e o responsável legal não podem possuir pendência financeira com o Colégio Dom Aguirre de Sorocaba ou com a Fundação Dom Aguirre e suas mantidas;

IV. Respeitar os prazos estabelecidos pelo presente Edital e suas respectivas convocações;

V. Permitir visita da Assistente Social na residência da família a qualquer tempo, com prévio agendamento (se necessário).

VI. Ter tido rendimento acadêmico satisfatório no ano de 2025.

VII. O aluno não deve ter registrado quaisquer ocorrências disciplinares durante o ano letivo em que estiver usufruindo da bolsa. Para fins desta cláusula, considera-se ocorrência disciplinar qualquer infração às normas e regulamentos da instituição, e que tenha resultado em advertência, suspensão ou outras medidas disciplinares.

Parágrafo único: Por força da legislação citada, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e a disponibilidade de bolsas de estudos para o ano de 2026.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4 - No dia da entrevista deverão ser entregues pessoalmente no ato do pedido de renovação, todos os documentos do Anexo II, bem como a Ficha de avaliação socioeconômica do Anexo I. A não entrega dessa documentação no dia agendado, ou a falta de algum documento, inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão do benefício, acarretando ao aluno a perda da Bolsa Filantropia para 2026.

Art. 5 - Somente será analisada a documentação do pedido de renovação que preencher a ficha de avaliação socioeconômica (Anexo I) e entregar a documentação comprobatória completa (Anexo II).

§ 1º - Rasuras na ficha de avaliação socioeconômica ou em quaisquer dos documentos acarretarão no cancelamento do processo do candidato.

§ 2º - A Ficha de avaliação socioeconômica (Anexo I) deverá ser preenchida manualmente, sem rasuras, e entregue junto com a documentação comprobatória (Anexo II), conforme datas no cronograma.

§ 3º - O preenchimento da ficha de avaliação socioeconômica supõe, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, não podendo haver lacunas na ficha, pois a falta de informações implica no cancelamento do cadastro.

§ 4º - Deve-se incluir cópias comprobatórias de todos os documentos listados no Edital.

§ 5º - TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE RENOVAÇÃO FDA 005/2025, DEVERÁ SER ENTREGUE NOS PRAZOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA E DENTRO DE ENVELOPE, COM O NOME COMPLETO DO ALUNO IDENTIFICADO NO ENVELOPE.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Art. 6 - Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear onde reside o aluno contemplado com a bolsa filantropia, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

Atenção:

Guarda Compartilhada: Nos termos do artigo 1583 do Código Civil, entende-se por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:

Quando não houver fixação legal de obrigação de pagamento de pensão alimentícia, a renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar.

Quando houver a obrigação legal de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes, deverá ser apresentado o documento/decisão judicial de fixação desses valores, bem como do detalhamento da divisão dos custos, para avaliação dos rendimentos do Grupo Familiar.

Cópias dos Documentos: Quando as cópias não forem apresentadas juntamente com a via original, para aferição e concessão, deverão ser apresentadas com autenticação em cartório.

DA APURAÇÃO DA RENDA PER CAPITA

Art. 7 - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição e concessão das informações pela instituição;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do artigo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 8 - A comprovação da renda bruta familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos que deverão ser entregues pelo responsável legal conforme previsto no Edital.

§ 1º - O Serviço Social, no decorrer da análise socioeconômica, poderá, ainda, caso julgue necessário,

solicitar outros documentos, convocar o candidato ou responsável legal para entrevista, bem como, realizar visita domiciliar.

§ 2º - Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.

DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 9 - É primordial, para a concessão ou manutenção da bolsa de estudos, que o aluno cumpra fielmente o Regulamento geral e as Normas regimentais do Colégio, com rendimento pedagógico satisfatório a partir do processo de avaliação e desempenho acadêmico aprovado por meio da participação efetiva em sala de aula, realizando as tarefas e trabalhos escolares propostos, obtendo a média necessária para aprovação a partir dos relatórios oficiais do cotidiano escolar, bem como uma conduta que contemple o Respeito nas seguintes situações: relação aluno-aluno, aluno-educador, aluno-funcionário, aluno-material escolar, aluno-ambiente escolar.

Parágrafo único: Aos responsáveis legais do aluno bolsista caberá acompanhar efetivamente o desenvolvimento acadêmico do aluno, com a participação obrigatória em reuniões pedagógicas ou quando convocado pelo Colégio.

Art. 10 - São causas impeditivas de concessão da bolsa de estudos:

- | | |
|---|--|
| a) O descumprimento das condições e prazos estabelecidos neste documento; | tempo; |
| b) O não comparecimento no caso de convocação ou atendimento das solicitações do Colégio ou da Assistente Social; | f) Recusa à apresentação de documentos ou informações complementares; |
| c) O fornecimento de informações falsas ou apresentação de documento inidôneo; | g) A ausência de bom rendimento escolar do aluno; |
| d) Perfil socioeconômico incompatível com as exigências da lei; | h) Negativa em assinar a matrícula, o contrato e/ou termo de concessão de bolsa, nos prazos fixados. |
| e) Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar a qualquer | i) A existência de ocorrência disciplinar no Colégio, em períodos anteriores ao da bolsa pleiteada. |

Art. 11 - São causas impeditivas de Manutenção da Bolsa de Estudos:

- | | |
|---|--|
| a) Deixar de efetivar a matrícula/rematrícula no prazo definido pelo Colégio; | inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente; |
| b) A qualquer tempo, se comprovada | c) Por decisão ou ordem judicial; |

- d) Pela evasão do aluno;
- e) Ausência de bom rendimento escolar;
- f) Conduta do aluno que se revele incompatível com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Colégio, registrada em ocorrência disciplinar;
- g) Não será concedida ou renovada a Bolsa de Estudos para alunos que forem reprovados,

mesmo que já tenha assinado o Termo de Concessão;

- h) A ausência do percentual mínimo de frequência estabelecido no regimento, qual seja, igual ou superior a 75% no ano letivo;
- i) O não comparecimento dos pais sempre que forem solicitados e também a não participação nas reuniões e atividades da Escola.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 - O setor de Bolsas enviará resposta sobre o resultado da renovação para o e-mail do responsável legal do aluno no dia 25/11/2025.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 13 - Em atenção e plena consonância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cientificamos aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejam concorrer às bolsas de estudo previstas neste Edital, que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudo, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio Dom Aguirre de Sorocaba e se destinam exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria, pelo que os documentos contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.

Art. 14 - Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo seguirão as normas previstas pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respeitando a privacidade, confidencialidade e normas internas de proteção institucional.

Art. 15 - O Colégio Dom Aguirre de Sorocaba, ainda, se reserva em manter os dados pessoais, recepcionados por força deste Edital, em função de legítimo interesse, quando estes envolverem questões de gestão e de proteção do mesmo frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardado e respeitando sempre os direitos e liberdade dos titulares dos dados.

Art. 16 - Na qualidade de controlador dos dados, o Colégio Dom Aguirre de Sorocaba garante: (i) os direitos assegurados pela LGPD aos titulares de dados pessoais, em especial a qualidade dos dados pessoais (garantia aos titulares da exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo

com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento), evitando a utilização de dados porventura incompletos, inexatos ou desatualizados; (ii) a legitimidade do tratamento de dados pessoais e a descrição das finalidades do tratamento; tudo conforme definido na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais divulgada nos seus canais de comunicação.

Art. 17 - Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente Edital serão retidos, de acordo com as políticas de armazenamento de dados do Colégio Dom Aguirre de Sorocaba, podendo manter os referidos dados na medida permitida pela LGPD para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a mesma esteja sujeita, sendo assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.

Art. 18 - Os tratamentos de dados realizados pelo Colégio Dom, bem como as informações quanto aos direitos dos titulares estão dispostos em nossa Declaração de Política de Privacidade de Dados, disponível para consulta no seguinte endereço: https://www.domaguirre.com.br/?page_id=50

Art. 19 - Caso o responsável do candidato queira requerer algum dos direitos previstos para o titular de dados na LGPD poderá encaminhar solicitação por meio do seguinte canal exclusivo: cpd@fda.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A concessão de bolsa filantropia é, tão somente, para o ano de 2026, não havendo renovação automática.

Art. 21 - A Bolsa de Estudo Filantropia a ser renovada é pessoal e intransferível.

Art. 22 - Para usufruir da Bolsa de estudo Filantropia, o responsável legal do aluno deverá assinar, de forma eletrônica, o Termo de Concessão de Bolsa de estudo Filantropia de 08/12 até 19/12/2025, que será enviado ao e-mail do responsável.

Art. 23 - No caso de cancelamento de matrícula ou transferência, a Bolsa de Estudo Filantropia será automaticamente cancelada.

Art. 24 - NÃO SERÃO ANALISADOS OS PROCESSOS INCOMPLETOS, SEJA NO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Art. 25 - A documentação solicitada não será devolvida em hipótese alguma, seja a inscrição deferida ou indeferida.

Art. 26 - NÃO SERÁ PERMITIDA A JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS AS DATAS PROGRAMADAS NEM A ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Art. 27 - A Fundação Dom Aguirre receberá denúncias, desde que, por escrito e documentadas.

Art. 28 - A constatação de alguma inverdade nas informações prestadas acarretará na desclassificação do aluno, mesmo que o mesmo já tenha assinado o recibo de concessão de bolsa, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 29 - Todas informações, declarações e documentos apresentados deverão ser autênticos, idôneos e precisos, posto que, a inveracidade, omissão ou inexistência implicará na exclusão da participação neste certame renovatório e, por conseguinte, no cancelamento imediato da bolsa de estudo já existente, além da responsabilidade legal dos pais e/ou responsáveis pelo aluno bolsista, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº. 187/2021.

Art. 30 - O Colégio Dom Aguirre de Sorocaba reserva-se no direito de efetuar, a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas para a devida comprovação das informações e condições de vulnerabilidade prestadas, podendo para tanto utilizar recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa, cuja finalidade será a sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirmem as condições apresentadas, poderá, o Colégio, proceder o cancelamento da bolsa de estudo concedida.

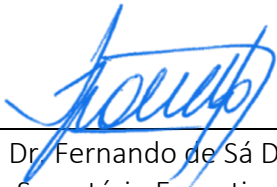
Art. 31 - Caberá, ao responsável pelo aluno, a obrigação de informar, a qualquer tempo, eventual mudança ou alteração nas suas condições socioeconômicas, caso não se enquadre no perfil requerido para a concessão ou manutenção de bolsa de estudo.

Art. 32 - Os casos omissos ou dúvidas serão analisado pela Comissão de Bolsa Filantropia do Colégio Dom Aguirre, mediante a emissão de parecer para decisão final do Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre.

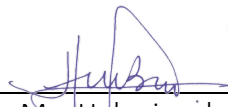
Art. 33 - Este regulamento poderá ser revisto, alterado e atualizado por decisão do Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre-FDA.

Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 18 de setembro de 2025.



Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo



Profa. Ma. Helenice de Barros
Diretora do Colégio Dom Aguirre



Wélvia Ferreira
Assistente Social

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - RENOVAÇÃO BOLSA FILANTROPIA

1- Nome do aluno (a): _____

2- Data de nascimento: _____

3- CPF ou RG: _____

4- Idade: _____

5- Série que está cursando em 2025: _____

6- Nome da Escola: _____

7- Endereço completo do candidato: _____

8- Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

8.1 Possui Laudo Médico: () Sim () Não

8.2 Tipo de Deficiência (CID se houver): _____

9- DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: _____

Grau de parentesco: ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Avó(ô) ☐ Tia(o) ☐ Outro

Documento de Identidade: RG nº _____ CPF: _____

Telefone: _____

Local de Trabalho: _____

Cargo: _____

SOMENTE ESSE CAMPO É DE PREENCHIMENTO DO COLÉGIO.

PC =

R\$

10-INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO FAMILIAR (PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA CASA)

	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Função	Salário	Campo Assistente Social
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

11- GRUPO FAMILIAR: (formado por quantas pessoas) : _____

12- NÃO PREENCHER SOMENTE ESSE CAMPO "D" - TOTAL DE RENDA BRUTA FAMILIAR: _____

RENDA PERCAPITA: R\$ _____

13- OS PAIS DO ALUNO SÃO:

Casados: ☐União Estável: ☐Separados: ☐Divorciados: ☐Viúvo: ☐Outros: ☐

14- FAMÍLIA POSSUI:

1- BPC ☐ sim ☐ não2- Bolsa Família: ☐ sim/valor: R\$ _____ ☐ não

3- Há algum membro do grupo familiar estudando em outra Instituição de Ensino particular?

() Sim () Não () Pagante () Bolsa Integral () Bolsa Parcial

Nome da Instituição: _____

Valor da parcela: R\$ _____

4- Há algum membro do grupo familiar possui CNPJ? Pessoa jurídica? (Empresa ou MEI)?

() Sim () Não () Ativa () Inativa/Baixada

5- Recebe Pensão Alimentícia? () sim Valor: R\$ _____ () Não

6- Recebe aluguel? () sim Valor R\$ _____ () Não

15- INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA FAMILIAR

Como é a sua casa? ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐ Financiada Nº de cômodos: _____ Cedida por:(vínculo) _____	Possui veículo? ☐ Sim ☐ Não () próprio ()cedido ()financiado Quantos? _____ Marca (s)_____ Ano: _____ ☐ Quitado ☐ Financiada	Possui terreno? ☐ Sim ☐ Não Imóvel alugado? ☐ Sim ☐ Não Chácaras? ☐ Sim ☐ Não Imóvel temporada? ☐ Sim ☐ Não
---	--	---

16- DESPESAS COMPROVADAS E/OU DECLARADAS MENSALMENTE

VALOR MENSAL

Financiamento de Veículo nº de prestações:	R\$
Alimentação:	R\$
Plano de Saúde – Qual:	R\$
Transporte Escolar:	R\$
Cartão de Crédito:	R\$
Educação/Esporte (mensalidade):	R\$
TV a cabo/Internet:	R\$
Farmácia:	R\$
Construção – nº total de parcelas:	R\$
Pagamento de pensão alimentícia a:	R\$
Imposto de Renda pago ou a pagar:	R\$
Empréstimos – nº total de parcelas:	R\$
Água:	R\$
Luz:	R\$
Condomínio:	R\$
IPTU:	R\$
Telefone móvel/fixo:	R\$
Aluguel/Prestação Habitacional	R\$
Outras:	R\$
TOTAL:	R\$



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

17- OUTRAS OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

18- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, R.G. _____, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e, em caso de aprovação do(a) candidato (a), concordo em cumprir integralmente o regulamento da Fundação Dom Aguirre de Sorocaba, do Regimento Escolar do Colégio Dom Aguirre e das normas expressas no Regulamento do Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo Filantrópico. Declaro, ainda, que autorizo visitas em meu domicílio familiar a qualquer tempo, por parte do Serviço Social, bem como a realizar entrevistas necessárias.

Autorizo o Colégio Dom Aguirre a extrair e proceder o tratamento dos dados contidos nos documentos de identificação pessoal, solicitados para efeito de registro e, ainda, tirar cópias simples dos mesmos para compor dossiê funcional em cumprimento ao REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICO desta instituição de ensino, nos termos da LEI 13.709/18.

Estou ciente que, constatando a falsidade das informações prestadas, a bolsa social será automaticamente cancelada.

Sorocaba, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) declarante/responsável

19- PARECER SOCIAL:

() DEFERIDO () INDEFERIDO Não atende aos critérios definidos na Lei Complementar 187/2021, para Bolsa Filantropia.

() BOLSA INTEGRAL 100% () BOLSA PARCIAL 50%

ASSINATURA ASSISTENTE SOCIAL:

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS (CÓPIA) TODOS OS MEMBROS MORADORES DO MESMO DOMICÍLIO

Eu _____
RG _____, declaro para os devidos fins, estar devidamente ciente de que os documentos abaixo indicados deverão ser entregues até o dia ____/____/____ sob pena de não concessão/renovação da Bolsa de Estudos solicitadas.

Nome do Aluno: _____

- 1- RG; CPF
- 2- Certidão de Nascimento/Casamento:
- 3- Divorciado-Certidão de Casamento com Averbação:
- 4- Viúvo-Certidão de Óbito:
- 5- União Estável-Declaração com duas testemunhas que não seja parente:
- 6- Carteira de Trabalho Digital:
- 7- Contrato de Estágio:
- 8- Holerite (6 meses):
- 9- Declaração da Atividade que exerce e renda:
- 10- Declaração que não Exerce Atividade Remunerada:
- 11- Se está recebendo Seguro Desemprego trazer o comprovante do valor e nº de parcelas e cópia da rescisão do contrato.
- 12- Termo Judicial + declaração do valor da pensão alimentícia.
- 13- Se não recebe pensão alimentícia fazer declaração de não recebimento:
- 14- Se aposentado (trazer detalhamento do benefício impresso do site do INSS):
- 15- O público aprovado em concurso público também deverá apresentar as cópias das carteiras de trabalho digital:
- 16- Se for MEI-Microempreendedor Individual- trazer certificado do MEI e Declaração Anual dos Rendimentos:
- 17- Se for sócio ou dirigente de empresa trazer contrato social da empresa:
- 18- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE) dos últimos 3 meses.
- 19- Imposto de Renda Pessoa Jurídica, ano base 2024, completo, inclusive com o recibo de entrega e nº do recibo.
- 20- IRPF ano base 2024, completo, com o recibo de entrega e nº do recibo.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

- 21- INSS (três últimas guias de recolhimento):
- 22- Extrato bancário pessoa física 90 dias:
- 23- Extrato bancário pessoa jurídica 90 dias:
- 24- Contrato de locação de imóvel:
- 25- Se reside em casa cedida trazer declaração feita pelo dono do imóvel e cópia do RG:
- 26- Demonstrativo do financiamento do imóvel:
- 27- Documento do veículo:
- 28- Comprovante do financiamento do veículo:
- 29- IPTU (capa com o nome do proprietário e contracapa onde consta o valor:
- 30- Comprovante de endereço:
- 31- Atestado ou laudo médico comprobatório do candidato e de qualquer membro da família, quando for o caso.
- 32- Para quem não declara IRPF, apresentar pesquisa impressa pelo site da Receita Federal:
<http://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-meu-imposto-de-renda>
- 33- Extrato Previdenciário –CNIS –Cadastro Nacional de Informação Social, disponível no site da Previdência Social: segue o link abaixo:
https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=autorizar.meu.inss.gov.br&authorization_id=18a8f7b5d6d
- 34- Se não possuir conta em banco, deverá apresentar a cópia da Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro - impressa diretamente do site do Banco Central. Segue o Link: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios>